



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 122/2020

Data: 23 de março de 2020

Ementa: sugere ao Executivo Municipal, através do setor competente, que busque viabilizar a distribuição gratuita de álcool etílico hidratado 70% INPM (álcool em gel) para os cidadãos rondonenses em estado de vulnerabilidade socioeconômica e para aqueles pertencentes aos grupos de risco do novo coronavírus (Covid-19).

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, apresentando a sugestão para que o mesmo, através do setor competente, busque viabilizar a distribuição gratuita de álcool etílico hidratado 70% INPM (álcool em gel) para os cidadãos rondonenses em estado de vulnerabilidade socioeconômica e para aqueles pertencentes aos grupos de risco do novo coronavírus (Covid-19).

Conforme orientações constantemente repassadas à população pelas autoridades sanitárias e de saúde pública em todas as esferas, uma das formas mais eficazes de prevenção da contaminação pelo novo coronavírus é a correta e frequente higienização das mãos e das mais variadas superfícies, o que pode ser feito de maneira absolutamente segura com a utilização do álcool em gel na proporção de 70%, o qual é comprovadamente eficiente para a eliminação do agente causador da doença. Contudo, diante da grave e excepcional situação que vivenciamos, referido produto está praticamente esgotado no comércio varejista, tornando-se impossível a sua localização e aquisição pela comunidade em geral. Ao mesmo tempo, tal produto possui um valor de mercado baixo, mas muitas vezes inacessível para a comunidade mais carente.

Assim, considerando que a aquisição do referido produto torna-se mais facilitada pela administração pública, que possui meios próprios para a compra em grandes quantias, bem como levando-se em consideração o dever do poder público em colaborar ativamente para evitar a propagação do novo coronavírus, sugere-se, aproveitando-se das medidas excepcionais permitidas diante da situação vertente e a exemplo das ações perpetradas por diversos outros Municípios brasileiros, seja adquirido referido produto em larga escala visando a sua distribuição gratuita para a comunidade em geral, beneficiando ao menos aquelas pessoas economicamente hipossuficientes e também os que integram os grupos de risco – com destaque para os nossos idosos – como também para os nossos profissionais da saúde pública, que corajosamente encontram-se mais expostos à pandemia enfrentada e, portanto, necessitam ainda de mais cuidados por parte dos governos.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

Vale destacar, inclusive, que no decorrer da última semana foi realizada a abertura dos envelopes do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, de número 15/2020, que serviu para a aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Escolas Municipais e CMEIs, no qual foi licitado, dentre diversos outros produtos, um total de 1.800 frascos de álcool em gel 70% contendo 480g, tendo a empresa Souza Ramos Distribuidora de Materiais de Limpeza Ltda. vencido a concorrência para o fornecimento do item produzido pela marca Tupi, ao valor de R\$ 5,55 para cada frasco.

De tal modo, levando-se em conta que já existe licitação finalizada para a compra do referido produto, onde já foi garantida à municipalidade a entrega de 1.800 frascos de álcool em gel 70%, bem como considerando que as Escolas Municipais e CMEIs encontram-se temporariamente sem atividades, sugere-se ao Executivo Municipal que verifique inclusive a possibilidade e a legalidade de utilizar referidos itens para o atendimento da proposição ora apresentada e para o atendimento da demanda em geral da saúde pública, efetivando, se possível e legalmente amparada, a compra dos 1.800 frascos licitados e destinando-os para a Secretaria Municipal de Saúde, tanto para atender a demanda e a proteção dos nossos profissionais – que necessitam de cuidados extras neste momento – como para distribuição para a comunidade na forma aqui sugerida, adquirindo mais deste item para os educandários assim que retornarem suas atividades, sem também deixá-los desamparados do produto.

Pelo exposto, requer-se o pronto atendimento desta proposição, o que muito beneficiará a nossa comunidade e auxiliará ativamente no combate à proliferação do novo coronavírus, protegendo nossos profissionais de saúde e também toda a nossa comunidade.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 23 de março de 2020.


ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador